



TERMO DE REFERÊNCIA N.º 152/2022

PROCESSO N.º 20000.003210/2022-81

1. DADOS DA INSTITUIÇÃO

ÓRGÃO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS - DPE/AM

CNPJ (DEFENSORIA): 19.421.427/0001-91

CNPJ (FUNDO ESPECIAL): 19.439.861/0001-07

ENDEREÇO: Avenida André Araújo, 679 - Aleixo

CIDADE: Manaus

U.F.: AM

CEP: 69060-000

DDD/FONE: (092) 98415-2526

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de porta, portão, concertina e fornecimento de materiais elétricos para Unidade da Defensoria Pública situada na Rua Belo Horizonte, nº 777 – Adrianópolis, Manaus/AM, conforme as especificações e quantitativos descritos no tópico 4 deste Termo de Referência.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Dentre as atribuições da Assessoria Militar está o planejamento e coordenação da segurança da sede, núcleos, unidades descentralizadas e polos da Defensoria Pública, conforme o Anexo XI da Lei Ordinária n. 4.077, de 11 de setembro de 2014, com as alterações da Lei Nº 5.499, de 17 de junho de 2021;

3.2. Deste modo, considerando a recente locação pela DPE/AM de uma unidade predial localizada na Rua Belo Horizonte, nº 777 – Adrianópolis, destinada a receber Núcleos de atendimento da DPE/AM, e que, embora a unidade predial supra disponha de um sistema de videomonitoramento com 08 câmeras e de um sistema de alarme de detecção de intrusão, a área total e construída da nova unidade é muito ampla e existem pontos não cobertos pelos sistemas, tornando o prédio vulnerável a eventuais furtos ou entradas não autorizadas em geral, principalmente à noite e nos fins de semana.

3.3. Ante o exposto, faz-se necessária a contratação dos serviços conforme detalhamento e quantitativos contidos no item 4 deste TR.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
------	-----------	-------	--------	-----------------	-----------------

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR ELIETE FERREIRA DE MENEZES:416.233.042-53 EM 10/08/2022 11:04:46

E POR MARLENE BARROS MONTEIRO LEITE:335.612.652-00 EM 10/08/2022 13:35:48

E POR RUDSON FERNANDES NUNES:508.857.822-91 EM 11/08/2022 10:21:45

E POR THIAGO NOBRE ROSAS:517.994.482-15 EM 16/08/2022 08:30:11

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7A67649





1	Fornecimento e instalação de concertina.	Metro	90	60,00	5.400,00
2	Fornecimento e instalação de portão de ferro de abrir com pintura em duas faces. Fechamento com cadeado.	M²	7,20	348,00	2.505,60
3	Fornecimento e instalação de porta de ferro, de abrir, tipo grade com chapa, com guarnições. Fechamento com cadeado.	M²	1,80	1.056,00	1.900,80
4	Fornecimento de refletores de iluminação LED. Especificação: Refletor de iluminação em LEDs, iluminação branca, temperatura de cor fria, 6000k a 6500k, 100w de potência (ou similar), bivolt automático, grau de proteção IP 66.	Und	7	208,00	1.456,00
5	Fornecimento de relés fotoelétrico. Especificação: Relé fotoelétrico ou fotoeletrônico de sobrepor para área externa, destinado ao controle automático de iluminação externa (aciona ao escurecer desliga ao clarear). Tipo NF, bivolt automático, potência máxima 1000W, frequência 50/60 Hz, proteção contra poeira e umidade (IP-54), conector padrão ABNT NBR 5123.	Und	3	65,00	195,00
6	Fornecimento de tomadas para relé fotoelétrico. Especificação: Tomada com base tipo BS2 para relés com conector padrão ABNT NBR 5123.	Und	3	20,00	60,00
Valor Total R\$					R\$ 11.517,40

5. DA GARANTIA DO OBJETO:

5.1. O objeto deverá ter **garantia mínima de 12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento definitivo, não afastadas as condições estabelecidas pelo Código de Defesa do Consumidor.

6. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. O fornecimento e instalação do objeto deverá ocorrer na Unidade da Defensoria Pública situada na Rua Belo Horizonte, nº 777 – Adrianópolis, Manaus/AM, com horário a ser agendado através do telefone **(92) 98440-2000**, Diretoria Adjunta de Arquitetura e Engenharia.

6.2. A CONTRATADA não poderá ultrapassar o **prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos** para o fornecimento e instalação do objeto em questão, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, via e-mail, devendo obedecer estritamente às especificações contidas neste Termo de Referência.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR ELIETE FERREIRA DE MENEZES:416.233.042-53 EM 10/08/2022 11:04:46

E POR MARLENE BARROS MONTEIRO LEITE:335.612.652-00 EM 10/08/2022 13:35:48

E POR RUDSON FERNANDES NUNES:508.857.822-91 EM 11/08/2022 10:21:45

E POR THIAGO NOBRE ROSAS:517.994.482-15 EM 16/08/2022 08:30:11

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7A67649





6.3. O objeto deverá ser entregue mediante Nota de Entrega ou documento equivalente, onde deverão constar a descrição do objeto, a quantidade de cada item, o valor unitário e total do item, em 2 (duas) vias, devendo uma via permanecer com o CONTRATANTE e a outra, devidamente assinada e datada pelo recebedor, com a CONTRATADA.

6.4. A CONTRATADA deverá conduzir a execução do objeto observando estritamente às legislações Federal, Estadual e Municipal, se houver; cumprir todas as determinações emanadas pelo Poder Público, bem como outras normas correlatas, ainda que não estejam explicitamente citadas neste documento.

6.5. A CONTRATADA, quando da execução do objeto, deverá manter o local limpo, bem como proporcionar as melhores condições de técnica, segurança, higiene e disciplina disponíveis na regulamentação brasileira.

6.6. A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade pela execução do objeto.

7. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

Forma de Pagamento	Valor Global Estimado (R\$)
Única e Global	R\$ 11.517,40

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

8.1. Do recebimento provisório:

8.1.1. O objeto da contratação será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, **em até 05 (cinco) dias úteis** da comunicação, pela executante, da conclusão do fornecimento e instalação do objeto deste Termo de Referência.

8.1.2. Na hipótese de não conformidade com as especificações técnicas, o objeto será rejeitado no todo ou em parte pela fiscalização do contrato, sendo a empresa contratada notificada a proceder ao reparo no **prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos**.

8.2. Do recebimento definitivo:

8.2.1. O objeto do contrato será recebido definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, **em até 05 (cinco) dias úteis** após o recebimento provisório, no qual constará





expressamente o atendimento aos elementos determinados no recebimento provisório, observando o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

8.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Efetuar a entrega do objeto dentro do prazo e de acordo com as especificações constantes da proposta vencedora, do Termo de Referência, bem como do Edital e seus anexos.

9.2. Designar, formalmente, um preposto para representá-la administrativamente junto à CONTRATANTE, durante o período de execução do objeto, para exercer a supervisão e controle quanto ao cumprimento do mesmo.

9.3. Responder pelos vícios e defeitos do objeto e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como insumos, mão de obra e equipamentos.

9.4. Arcar com toda a logística para a entrega do objeto no local definido pela CONTRATANTE.

9.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência, e ainda os encargos decorrentes da aprovação e licenciamento junto aos Órgãos próprios para execução do objeto, caso necessário.

9.6. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

9.7. Manter seus empregados, quando em trabalho, devidamente identificados por uniformes e crachás da empresa, e sujeitos às normas de segurança de trabalho e disciplinares da CONTRATANTE.

9.8. Substituir, sempre que exigida pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público.





9.9. Responsabilizar-se por quaisquer danos e/ou prejuízos causados por seus empregados aos equipamentos, instalações gerais ao patrimônio da Defensoria Pública, inclusive danos materiais e pessoais causados a terceiros.

9.10. Os horários de execução do objeto ficarão exclusivamente a critério da CONTRATANTE, assim como a ordem e forma de execução, podendo ser determinado que os mesmos sejam executados no período noturno, aos sábados, domingos e/ou feriados, de modo a não interferirem no andamento dos trabalhos da Defensoria Pública do Estado do Amazonas.

9.11. Comunicar à CONTRATANTE, no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas anteriores a data da entrega**, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.12. A CONTRATADA deverá fornecer todas as informações relativas ao objeto, como, por exemplo, manuais técnicos, rede credenciada de manutenção ou garantia, manual de instalação, características especiais de funcionamento etc.

9.13. Manter absoluto sigilo quanto às informações pertinentes ao objeto que deverá ser entregue, vedada sua divulgação sem permissão da DPE/AM.

9.14. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, através de servidor tecnicamente qualificado, cumprindo todas as orientações, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas, para o fiel desempenho do objeto contratado.

9.15. A ação de fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar o objeto dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo de Referência, inclusive permitindo que os funcionários desta tenham acesso às dependências da Defensoria Pública do Estado do Amazonas.

10.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA.

10.3. Anotar em registro próprio e notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, defeitos de fabricação, e avarias no objeto, fixando prazo para a sua reposição.

10.4. Rejeitar, no todo ou em parte, fornecimento executado em desacordo com as condições do Termo de Referência, bem como condições do edital da licitação.





10.5. Acompanhar e fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93, o exato cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência.

10.6. Designar e informar à CONTRATADA fiscal da contratação e seu substituto, mantendo tais dados atualizados.

10.7. Efetuar regularmente o pagamento da CONTRATADA, se o objeto for entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, por meio de Ordem Bancária, após o atesto das notas fiscais/faturas pelo servidor responsável.

10.8. Efetuar o recebimento do bem, de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital.

10.9. Aplicar as penalidades previstas para o caso de não cumprimento de cláusulas contratuais pela CONTRATADA.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. Nos termos do art. 155, da Lei N.º 14.133, de 2021, o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- I - advertência:

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR ELIETE FERREIRA DE MENEZES:416.233.042-53 EM 10/08/2022 11:04:46

E POR MARLENE BARROS MONTEIRO LEITE:335.612.652-00 EM 10/08/2022 13:35:48

E POR RUDSON FERNANDES NUNES:508.857.822-91 EM 11/08/2022 10:21:45

E POR THIAGO NOBRE ROSAS:517.994.482-15 EM 16/08/2022 08:30:11

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7A67649





II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2.1. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.2. A sanção de multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

11.2.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 8.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.2.4. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 9.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 8.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no 8.2.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei N.º 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei N.º 9.784, de 1999.

11.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.5. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.6. As penalidades serão registradas no SICAF.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO:

12.1. A forma de pagamento dar-se-á mediante apresentação de fatura/Nota Fiscal acompanhada das certidões negativas de débito junto às Fazendas Federal, Estadual,





Municipal, Débitos Trabalhistas e regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, conforme art. 68, incisos III a V, da Lei N.º 14.133, de 2021.

13. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE:

13.1. Declaramos que este termo de referência está de acordo com a Lei N.º 14.133, de 2021.

14. ASSINATURAS:

ORDENADOR DE DESPESAS	DIRETORIA ADMINISTRATIVA
() Aprovado () Não aprovado Manaus – AM, / / 2022. Thiago Nobre Rosas Ordenador de Despesas	Manaus – AM, / / 2022. Rudson Fernandes Nunes Diretor Administrativo
DIRETORIA ADJUNTA DE COMPRAS E CONTRATOS	ELABORADOR:
Manaus – AM, / / 2022. Marlene Barros Monteiro Leite Diretora Adjunta de Compras e Contratos	Manaus – AM, / / 2022. Eliete Ferreira de Menezes Assessora Técnica I DPE-2

